Processo	Ano	Folha	Rubrica
5713	2019		

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2021, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA EPP**, com sede na Rua Alberto Pasqualine, nº 184, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP.: 27.261-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Economia ME sob o nº 02.942.624/0001-53 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO ANDRÉ MACIEL COSTA**, brasileiro, jornalista, portador do documento de identidade Registro Geral (RG.) nº 07.698.676-9, Órgão expedidor IFP/RJ, inscrito no CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil RFB com o nº 942.150.737-15, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 5713/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual e firmar aditivo financeiro do valor contratado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo/PMP, documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5713/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o valor de **R$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)** que corresponde a um percentual de 25% do valor contratado, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo/PMP anexada nos autos do processo administrativo nº 5713/2019.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5713	2019		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00.00.0704, Cód. Red. nº 25.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 153/2021, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA EPP
Rep. p/ GERALDO ANDRÉ MACIEL COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____